

Processo nº 05050527.000067/2024-46

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022/IPASEMAR.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
007/2022, QUE FAZEM ENTRE SI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE MARABÁ - IPASEMAR E A
EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA-ESCOLA - CIEE.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR, com sede na Folha 32, Quadra 14, Lote 01, Bairro Nova Marabá, CEP: 58.508-130 na cidade de Marabá/PA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob n° 01.420.402/0001-08, devidamente representado por sua Diretora Presidente, Sra. Nilvana Monteiro Sampaio Ximenes, brasileira, portadora da carteira de identidade n° 4910218 SSP/PA e CPF n° 899.325.362-53, domiciliada e residente nesta cidade de Marabá no Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**; de outro lado a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE**, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF n°. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de operação, inscrita no CNPJ/MF n°. 61.600.839/0106-22, com sede em Marabá/PA, doravante denominado **CONTRATADA** neste ato representado pelo seu Gerente de Atendimento e Operações DF, Norte e Centro-Oeste, Sr. Júlio César da Silva, brasileiro, casado, portador do RG n°. 1493447-7 SSP/MT e CPF/MF n°. 728.504.181-53, residente e domiciliado em Manaus/AM, tendo em vista o disposto na Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como o disposto na LEI Nº 17.761 de 20 de janeiro de 2017 e a LEI 17.767 de 14 de março de 2017 PMM, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **007/2022/IPASEMAR**, oriundo da Dispensa de Licitação n° 028/2022-CEL-PMM, Processo Administrativo n° 20.917/2022, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Contrato é a **COOPERAÇÃO RECÍPROCA ENTRE AS PARTES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 203, INCISO III E ART. 214, INCISO IV), ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES**, de acordo com o contrato original.

1.2. O objeto do presente instrumento é:

1.2.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 007/2022/IPASEMAR, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/09/2024 a 03/09/2025, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, quanto a prorrogação de prazo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 47.376,00 (quarenta e sete mil trezentos e setenta e seis reais)

3.2. O valor mensal estimado é de R\$ 3.948,00 (três mil novecentos e quarenta e oito reais)

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do IPASEMAR, na dotação abaixo discriminada:

Fonte de Recursos: 09 272 0001 2.123 - Manutenção do IPASEMAR

Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado

4.2. **Dos Valores:** A Contratante concederá, enquanto perdurar o estágio, os seguintes benefícios:

4.3. A importância a título de bolsa para cada estagiário está prevista no Plano de Aplicabilidade (anexo I), do processo administrativo, conforme tabela abaixo:

PLANO DE APLICAÇÃO DO CONTRATO CIEE			
Nº	DISCRIMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	BOLSA AUXÍLIO
01	Nível Superior	6 horas	R\$ 800,00
02	Nível Superior	4 horas	R\$ 700,00
03	Nível Médio	6 horas	R\$ 550,00
04	Nível Médio	4 horas	R\$ 400,00
05	Auxílio Transporte	-	R\$ 150,00
06	Contribuição Institucional	-	R\$ 37,00

4.4. O recurso destinado ao CIEE para manutenção do Programa, será efetuado através de desembolso mensal, de acordo com a quantidade de estagiários solicitado pela Unidade Gestora do contrato, que deverá obedecer os critérios e valores estabelecidos na planilha (anexo II) deste processo, conforme tabela abaixo:

NÍVEL SUPERIOR 06HS			AUX. TRANSPORTE			CONTRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL			VALOR EM 12 MESES
QT	V. UNIT. BOLSA	VALOR TOTAL	QT	V. UNIT.	VALOR TOTAL	QT	V. UNIT.	VALOR TOTAL	
48	R\$ 800,00	R\$ 38.400,00	48	R\$ 150,00	R\$ 7.200,00	48	R\$ 37,00	R\$1.776,00	R\$ 47.376,00

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DO FORO

7.1. Para dirimir todas as questões do presente Contrato será competente o Foro da Comarca do Município de Marabá. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Marabá - PA, 02 de setembro de 2024.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Diretora Presidente do IPASEMAR
Portaria n ° 01/2021-GP
Contratante

CENTRO DE INTEGRAÇÃO ESCOLAR - CIEE
CNPJ: 61.600.839/0001-55
Sr. Júlio César da Silva
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Folha 32 Quadra 14 Lote 01, - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68508-130

ipasemar@ipasemar.pa.gov.br, - Site - <https://www.ipasemar.pa.gov.br/>

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 05050527.000067/2024-46

SEI nº 0094442